

**ATA Nº8/2022**  
**REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA**  
DA JUNTA DE FREGUESIA DE BENAVENTE

INÍCIO: 18.00 HORAS

ENCERRAMENTO: 19.00 HORAS

No dia vinte e seis de Outubro de dois mil e vinte e dois, na sala de reuniões do edifício da Junta de Freguesia de Benavente, onde se encontrava pelas dezoito horas, a senhora Presidente da Junta de Freguesia Inês Branco de Almeida Vieira Correia, reuniu a mesma estando presente os restantes membros do Executivo:

Pedro Manuel Lagareiro dos Santos, Secretário

Paula Cristina da Silva Craveiro, Tesoureira

Luis Miguel da Silva Coelho do Rosário, Vogal

Mário Fernando de Oliveira Rosa, Vogal

**FALTAS:** Não se registaram ausências

Pela senhora Presidente da Junta de Freguesia, Inês Branco de Almeida Vieira Correia, foi declarada aberta a reunião pelas dezoito horas, com a seguinte ordem do dia, antecipadamente remetida a todos os membros, nos termos do artigo décimo oitavo do Código do Procedimento Administrativo.

**ORDEM DO DIA**

	<b>ASSUNTO</b>	<b>INTERESSADO</b>
	<b>AUTORIZAÇÃO ESPECIAL DE RUÍDO</b>	
1	Apresentação de requerimento solicitando autorização por meio de alvará de licença especial de atividade ruidosa de carácter temporário-Comissão da Sardinha Assada de Benavente	Informação nº 91 – Secretaria da Junta de Freguesia
	<b>OCUPAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO</b>	
2	Apresentação de requerimento solicitando autorização para ocupação de espaço do domínio público em unidade móvel-Venda de Pizzas com serviço de takeaway e regime de entregas ao domicílio, sito na freguesia de Benavente	Informação nº 92 -Secretaria da Junta de Freguesia de Benavente

**ATA Nº8/2022**  
**REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA**  
DA JUNTA DE FREGUESIA DE BENAVENTE

	<b>ASSUNTO</b>	<b>INTERESSADO</b>
3	Apresentação de requerimento solicitando autorização para ocupação de espaço do domínio público em unidade móvel -Venda de faturas e churros, sito na freguesia de Benavente	Informação nº 93 – Secretaria da Junta de Freguesia
	<b>CONTABILIDADE</b>	
4	Para ratificação, após aprovação da senhora Presidente, nos termos da alínea b) do nº 1 do artº 16º da Lei 75/2013, de 12/09, no âmbito de delegação de competências que lhe é conferida por deliberação do órgão executivo de 2021/10/19 – 9ª alteração orçamental, bem como 4ª alteração às Gop ´s – 2ª PPI e 2ª PPA, do ano financeiro de 2022	Informação nº 94 – Tesoureira da Junta de Freguesia
5	Intervenção dos membros do executivo	
6	Aprovação de deliberações em minuta	
	Encerramento da Reunião	

Secretariou a reunião o Sr. Pedro Manuel Lagareiro Sousa dos Santos, Secretário da Junta de Freguesia de Benavente.

**AUTORIZAÇÃO ESPECIAL E RUÍDO**

**PONTO 1 – APRESENTAÇÃO DE REQUERIMENTO SOLICITANDO AUTORIZAÇÃO POR MEIO DE ALVARÁ DE LICENÇA ESPECIAL DE ACTIVIDADE RUIDOSA DE CARÁCTER TEMPORÁRIO-** Secretaria da Junta de Freguesia

**Requerente: Comissão da Sardinha Assada de Benavente**

**Assunto:** Licenciamento de evento – Passagem de música com DJ`S

**ATA Nº8/2022**  
**REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA**  
DA JUNTA DE FREGUESIA DE BENAVENTE

**Entidade: Comissão da Sardinha Assada de Benavente**

**INFORMAÇÃO Nº 91 DE 21 /10/2022**

Em cumprimento de despacho exarado pela Senhora Presidente da Junta de Freguesia de Benavente de 21/10/2022, na sequência de requerimento apresentado pelo requerente com o registo 3386/2022, datado de 21 de Outubro de 2022 relativamente ao assunto supra mencionado, cumpre-me informar:

1 - O exercício de atividades ruidosas temporárias previstas no Decreto-lei nº 9/2007 de 17 de Janeiro, que aprova o Regulamento Geral do Ruído, pode ser autorizado, em casos excepcionais e devidamente justificados, mediante emissão de licença especial de ruído pela respetiva Junta de Freguesia ( nº1 Artº 15º R.G.R.).

2 - Entende-se por **Atividade ruidosa temporária** (Artº 3º - Definições), a atividade que, não constituindo um ato isolado, tem carácter não permanente e que produza ruído nocivo ou incomodativo para quem habita ou permaneça em locais onde se fazem sentir os efeitos dessa fonte de ruído tais como obras de construção civil, competições desportivas, espetáculos, festas ou outros divertimentos, feiras e mercados.

Localização exata ou percurso definido para o exercício da atividade

Datas de início e termo da atividade

Horário

Razões que justificam a realização da atividade naquele local e hora

As medidas de prevenção e de redução do ruído propostas, quando aplicável

4 - É proibido o exercício de atividades ruidosas temporárias (Art.º do R.G.R), na proximidade de:

Edifícios de habitação, aos sábados, domingos e feriados oficiais e nos dias úteis entre as 20h00 e as 8h00 Escolas durante o respetivo horário de funcionamento Hospitais ou estabelecimentos similares

5 - Caso a petição da impetrante, seja deferida, deve apresentar documento de identificação da empresa ou entidade/coletividade ou particular, Licença do Pass Music, comprovativo do pagamento à SPA, comprovativo do pedido ao IGA, Seguro e programa do evento.

6 - Assim solicita nos termos do disposto no nº2 art.º 15.º do Regulamento Geral do Ruído, aprovado pelo Decreto-Lei nº.9/2007, de 17 de Janeiro, se digne conceder-lhe licença especial de ruído, para exercer a seguinte atividade ruidosa de caráter temporário:

Tipo de atividade:

**ATA Nº8/2022**  
**REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA**  
DA JUNTA DE FREGUESIA DE BENAVENTE

- Passagem de música com DJ`S Festas de Halloween

Local: Celeiro dos Arcos, sito em Benavente

Data e Horário

- dia 28/10/2022 das 22h00 às 04h00

- dia 31/10/2022 das 22h00 às 04h00

7 - O processo encontra-se devidamente instruído, cumprindo todas as normas e disposições legais e regulamentares, para que a mesma possa ser objeto de deferimento.

À consideração superior

A Assistente Técnica

- Sandra Marina Rodrigues de Oliveira Sardinha de Sousa-

**DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES:** Não se registaram intervenções.

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por unanimidade emitir a Licença especial de ruído, para exercerem a atividade ruidosa de carácter temporário, com a passagem de música com Dj`s – Festas de Halloween, nos dias 28/10/2022 e 31/10/2022, das 22.00 h às 02.30 h.

**OCUPAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO**

**PONTO 2 – APRESENTAÇÃO DE REQUERIMENTO SOLICITANDO AUTORIZAÇÃO PARA OCUPAÇÃO DE ESPAÇO DO DOMÍNIO PÚBLICO EM UNIDADE MÓVEL- VENDA DE PIZZAS COM SERVIÇO DE TAKEWAY**

**ATA Nº8/2022**  
**REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA**  
DA JUNTA DE FREGUESIA DE BENAVENTE

**E REGIME DE ENTREGAS AO DOMICILIO, SITO NA FREGUESIA BENAVENTE**

**INFORMAÇÃO Nº 92 DE 21 /10/2022**

**Requerimento nº 3290/2022**

**Requerente:** João Carlos da Silva Morais

**Localização:** Estrada dos Arados nº 64 2135-113 Samora Correia

**Assunto:** Pedido de autorização para ocupação de espaço em domínio publico (Parque de Estacionamento Piscinas de Benavente porta lateral – Largo Portas do Sol) na Freguesia de Benavente.

Foi apresentado requerimento nesta Junta de Freguesia referente ao assunto supra referido:

- Solicitada autorização para ocupação de espaço do domínio publico, com roulotte para venda de Pizzas pelo período inicial de um mês podendo o mesmo ser posteriormente alterado para anual, com o horário das 12h00 às 14h00 e das 17h00 às 22h30, sito no local supra mencionado.

Analisado o pedido à luz do Regulamento de Ocupação do Espaço Público do Município de Benavente e visitado o local, cumpre informar:

1. Entende-se por ocupação de espaço público, qualquer implantação, utilização feita por meio de qualquer estrutura, equipamento, mobiliário urbano, ou suporte publicitário, em espaço pertencente ao domínio publico o solo, e o espaço aéreo (Art.º 3º)
2. Compete a esta Junta de Freguesia, através do protocolo de delegações de competências estabelecido entre a câmara municipal de Benavente e esta Junta, a definição dos critérios a que deve estar sujeita a ocupação do espaço publico bem como o seu licenciamento e fiscalização por forma a salvaguardar a segurança do ambiente e do equilíbrio urbano, devendo respeitar os critérios gerais de ocupação de espaço publico (Art.º 16º).
3. É permitida a ocupação do espaço público com unidades móveis ou amovíveis, nomeadamente tendas, pavilhões e outras instalações similares, cuja localização ficará sujeita a aprovação desta Junta de Freguesia (Art.º 30º).

**ATA Nº8/2022**  
**REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA**  
DA JUNTA DE FREGUESIA DE BENAVENTE

4. Deve o requerente respeitar os critérios de licenciamento os quais constam no ROEPMB.
5. Só é permitida a venda ambulante nos dias e horas em que estiverem abertos os estabelecimentos que vendam artigos ou géneros da mesma espécie, de acordo com o Regulamento dos períodos de Abertura e encerramento dos Estabelecimentos de Venda ao Público e de Prestação de Serviços do Município de Benavente (Art.º 10º).
6. Não é permitida a venda ambulante:
  - a) A menos de 50m dos edifícios públicos, monumentos, centros de saúde, imóveis de interesse público, estações e paragens de transportes coletivos e estabelecimentos fixos para o mesmo ramo de comércio.
  - b) A menos de 100m dos estabelecimentos de ensino.
  - c) Durante o horário de funcionamento do mercado municipal, independentemente da distância, de produtos congéneres aos vendidos no mesmo.
7. A lei nº 27/2013 de 12 de Abril, estabelece o regime jurídico a que fica sujeita a atividade de comércio a retalho não sedentária exercida por feirantes e vendedores ambulantes, bem como o regime aplicável às feiras e aos recintos onde as mesmas se realizam, de acordo com o regime constante do Decreto-Lei nº 92/2010, de 26 de Julho, que transpôs para a ordem jurídica interna a Diretiva nº 2006/123/CE do Parlamento Europeu de Concelho, de 12 de Dezembro, relativa aos serviços do mercado interno.
8. Para o exercício da sua atividade, os feirantes e vendedores ambulantes estabelecidos em território nacional efetuam uma mera comunicação prévia na DGAE, através do preenchimento de formulário eletrónico no balcão único eletrónico dos serviços a que se refere o artigo 6º do Decreto- Lei nº 92/2010, de 26 de Julho.
9. Importa referir que a Junta de Freguesia de Benavente não dispõe de lugares demarcados na Freguesia para venda ambulante, no entanto atendendo que este tipo de negócio pode ser bastante benéfico para a

**ATA Nº8/2022**  
**REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA**  
DA JUNTA DE FREGUESIA DE BENAVENTE

Freguesia trazendo movimento e dinamismo promovendo a que a população tenha ao seu dispor novas formas de restauração.

10. Assim importa informar que o requerente deverá cumprir escrupulosamente com as normas legais em vigor e que o mesmo não poderá descurar a limpeza e higiene do espaço circundante. Deverá também o requerente informar esta Junta de qualquer alteração que possa existir em relação ao horário ou negócio.

11. Face ao exposto solicito o deferimento do pedido feito pelo requerente.

À consideração superior,

A Assistente Técnica

-Sandra Marina Rodrigues de Oliveira Sardinha de Sousa-

**DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES:** Não se registaram intervenções.

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por unanimidade licenciar a ocupação de espaço público pelo período solicitado, mediante o cumprimento das normas legais em vigor.

**PONTO 3 – APRESENTAÇÃO DE REQUERIMENTO SOLICITANDO AUTORIZAÇÃO PARA OCUPAÇÃO DE ESPAÇO DO DOMÍNIO PÚBLICO EM UNIDADE MÓVEL- VENDA DE FARTURAS E CHURROS, SITO NA FREGUESIA BENAVENTE – Secretaria da Junta de Freguesia**

**INFORMAÇÃO Nº 93 DE 21 /10/2022**

**ATA Nº8/2022**  
**REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA**  
DA JUNTA DE FREGUESIA DE BENAVENTE

**Requerimento nº 3393/2022**

**Requerente:** Nelson Miguel Dias Galvão

**Localização:** Rua de Moçambique nº 12 2100-376 Benavente Santa Justa - Couço

**Assunto:** Pedido de autorização para ocupação de espaço em domínio público (Parque 25 de Abril junto ao quiosque que se encontra encerrado) na Freguesia de Benavente.

Foi apresentado requerimento nesta Junta de Freguesia referente ao assunto supra referido:

- Solicitada autorização para ocupação de espaço do domínio público, com roulotte para venda de faturas e churros pelo período compreendido entre 15-11-2022 e a terminar em 31-01-2023, sito no local supra mencionado.

Analisado o pedido à luz do Regulamento de Ocupação do Espaço Público do Município de Benavente e visitado o local, cumpre informar:

12. Entende-se por ocupação de espaço público, qualquer implantação, utilização feita por meio de qualquer estrutura, equipamento, mobiliário urbano, ou suporte publicitário, em espaço pertencente ao domínio público o solo, e o espaço aéreo (Art.º 3º)
13. Compete a esta Junta de Freguesia, através do protocolo de delegações de competências estabelecido entre a câmara municipal de Benavente e esta Junta, a definição dos critérios a que deve estar sujeita a ocupação do espaço público bem como o seu licenciamento e fiscalização por forma a salvaguardar a segurança do ambiente e do equilíbrio urbano, devendo respeitar os critérios gerais de ocupação de espaço público (Art.º 16º).
14. É permitida a ocupação do espaço público com unidades móveis ou amovíveis, nomeadamente tendas, pavilhões e outras instalações similares, cuja localização ficará sujeita a aprovação desta Junta de Freguesia (Art.º 30º).
15. Deve o requerente respeitar os critérios de licenciamento os quais constam no ROEPMB.
16. Só é permitida a venda ambulante nos dias e horas em que estiverem abertos os estabelecimentos que vendam artigos ou géneros da mesma espécie, de acordo com o Regulamento dos períodos de Abertura e encerramento dos Estabelecimentos de Venda ao Público e de Prestação de Serviços do Município de Benavente (Art.º 10º).
17. Não é permitida a venda ambulante:
  - d) A menos de 50m dos edifícios públicos, monumentos, centros de saúde, imóveis de interesse público, estações e paragens de transportes coletivos e estabelecimentos fixos para o mesmo ramo de comércio.
  - e) A menos de 100m dos estabelecimentos de ensino.
  - f) Durante o horário de funcionamento do mercado municipal, independentemente da distância, de produtos congêneres aos vendidos no mesmo.



**ATA Nº8/2022**  
**REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA**  
DA JUNTA DE FREGUESIA DE BENAVENTE

- 18.A lei nº 27/2013 de 12 de Abril, estabelece o regime jurídico a que fica sujeita a atividade de comércio a retalho não sedentária exercida por feirantes e vendedores ambulantes, bem como o regime aplicável às feiras e aos recintos onde as mesmas se realizam, de acordo com o regime constante do Decreto-Lei nº 92/2010, de 26 de Julho, que transpõe para a ordem jurídica interna a Diretiva nº 2006/123/CE do Parlamento Europeu de Concelho, de 12 de Dezembro, relativa aos serviços do mercado interno.
- 19.Para o exercício da sua atividade, os feirantes e vendedores ambulantes estabelecidos em território nacional efetuam uma mera comunicação prévia na DGAE, através do preenchimento de formulário eletrónico no balcão único eletrónico dos serviços a que se refere o artigo 6º do Decreto- Lei nº 92/2010, de 26 de Julho.
- 20.Importa referir que a Junta de Freguesia de Benavente não dispõe de lugares demarcados na Freguesia para venda ambulante, no entanto este pedido enquadra-se no período Natalício.
- 21.Atendendo a que, o requerente tem vindo a ocupar este espaço nos últimos anos em período idêntico, não existindo reclamações e tendo o requerente cumprido com as normas em vigor, solicito que o pedido seja deferido.

À consideração superior,

A Assistente Técnica

-Sandra Marina Rodrigues de Oliveira Sardinha de Sousa-

**DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES:** Não se registaram intervenções.

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por unanimidade licenciar a ocupação de espaço público pelo período solicitado, mediante o cumprimento das normas legais em vigor.

**ATA Nº8/2022**  
**REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA**  
DA JUNTA DE FREGUESIA DE BENAVENTE

**CONTABILIDADE**

**PONTO 4 – PARA RACTIFICAÇÃO, APÓS APROVAÇÃO DA SR.A PRESIDENTE, NOS TERMOS DA AL.B) DO N.º 1 DO ART.º 16º DA LEI 75/2013, DE 12/09, NO ÂMBITO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS QUE LHE É CONFERIDA POR DELIBERAÇÃO DO ORGÃO EXECUTIVO DE 2021/10/19 - 9ª ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL DO ANO FINANCEIRO 2022** – Tesoureira da Junta de Freguesia

**INFORMAÇÃO Nº 94, de 2022/10/24**

Elaborada a 9ª Alteração Orçamental, pela Sra. Tesoureira que movimentou verbas no montante de 21.901,36€ (vinte e um mil novecentos e um euros e trinta e seis cêntimos), em virtude da necessidade de ajustar o Orçamento em algumas das suas rubricas fazendo assim face às necessidades da Freguesia, documento que se anexa e cujo teor fica a fazer parte integrante desta ata.

**4ª ALTERAÇÃO ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO-2ª PPI DO ANO FINANCEIRO 2022** – Tesoureira da Junta de Freguesia

Elaborada 4ª Alteração às Grandes Opções do Plano que consiste na 2ª Alteração do PPI, pela Sra. Tesoureira na sequência de ajustar o Plano às necessidades da Freguesia, e na sequência da alteração de algumas rubricas no orçamento, cujo teor fica a fazer parte integrante desta ata

**4ª ALTERAÇÃO ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO -2ª PPA DO ANO FINANCEIRO 2022** – Tesoureira da Junta de Freguesia

Elaborada 4ª Alteração às Grandes Opções do Plano que consiste na 2ª Alteração do PPA, pela Sra. Tesoureira na sequência de ajustar o Plano às necessidades da Freguesia, e na sequência da alteração de algumas rubricas no orçamento, cujo teor fica a fazer parte integrante desta ata.

Benavente, 24 de outubro de 2022

A Tesoureira da Junta de Freguesia

- Paula Cristina Craveiro Frieza -

**DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES:** Não se registaram intervenções

**DELIBERAÇÃO:** O Executivo tomou conhecimento.

**ATA Nº8/2022**  
**REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA**  
DA JUNTA DE FREGUESIA DE BENAVENTE

**PONTO 5 - INTERVENÇÃO DOS MEMBROS DO EXECUTIVO**

Não se registaram intervenções

**PONTO 6 - APROVAÇÃO DA MINUTA**

Para efeitos imediatos, foi deliberado aprovar as deliberações desta minuta nos termos do n.º 3 do artigo 57º do anexo à Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro.

**ENCERRAMENTO DA REUNIÃO**

Por mais nada ter sido tratado a senhora Presidente da Junta de Freguesia de Benavente, deu por encerrada a reunião, às dezanove horas, do que para constar se lavrou a presente ata que, depois de lida e aprovada, vai ser assinada.

No que respeita a deliberações foi a mesma aprovada por minuta, para efeitos imediatos, nos termos do nº 3 do artigo 57º do anexo à Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro.

E eu Pedro Manuel Lagareiro Sousa dos Santos, Secretário da Junta de Freguesia a subscrevo e também assino.

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_